



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 74, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.213, de 12 de junho de 2019.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

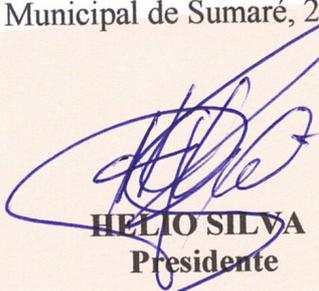
Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.213, de 12 de junho de 2019, que vigorará:

Art. 3º

Parágrafo Único – Entre os eventos realizados nas escolas municipais e estaduais, a aplicação da vacina contra o HPV poderá ser oferecida de modo a facilitar o acesso à proteção, com os devidos protocolos inerentes à vacinação; assim como nas escolas particulares que a requererem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de maio 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de maio de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos